COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 011/2026

ESPÉCIE: Projeto de Resolução nº 001/2026.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, que propõe a alteração do art. 7º do Regimento Interno, com a finalidade de disciplinar o período de realização da eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio de cada legislatura.

A proposição estabelece que a eleição poderá ser realizada a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, até a última sessão ordinária da mesma sessão legislativa, permitindo, assim, a realização do pleito referente ao biênio 2027–2028 ainda no exercício de 2026.

O projeto também estabelece que os membros eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do ano subsequente, permanecendo a Mesa Diretora em exercício até 31 de dezembro do ano da eleição, sem antecipação da posse ou redução do mandato vigente.

A medida possui natureza essencialmente organizacional e regimental, voltada à disciplina do processo eleitoral interno do Poder Legislativo Municipal, não promovendo alterações na estrutura administrativa da Câmara, criação de cargos, órgãos ou serviços públicos.

Encaminhada a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a proposição deve ser apreciada quanto à sua adequação orçamentária e financeira, bem como quanto à eventual repercussão fiscal decorrente de suas disposições.

II – PARECER

Da análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 001/2026 limita-se a modificar as disposições regimentais relativas ao período de realização da eleição da Mesa Diretora, tratando de matéria de organização e funcionamento interno da Câmara Municipal.

O texto não determina a criação de cargos, funções ou órgãos administrativos, tampouco estabelece reajustes remuneratórios, concessão de vantagens, contratação de pessoal ou implantação de novos serviços públicos que impliquem aumento de despesa.

A alteração proposta refere-se exclusivamente à definição do período em que poderá ocorrer a eleição da Mesa Diretora, preservando a duração dos mandatos e o início do exercício dos membros eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

Nesse contexto, não se identifica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental acompanhada de aumento de despesa que demande, para a aprovação da proposição, estimativa específica de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da mesma forma, não se verifica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que a alteração do calendário eleitoral interno não institui obrigação corrente cuja execução se prolongue por período superior a dois exercícios financeiros, conforme previsto no art. 17 da referida Lei Complementar.

Eventuais despesas administrativas ordinárias relacionadas à convocação, organização e realização da eleição deverão ser suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Assim, consideradas as disposições do próprio Projeto de Resolução nº 001/2026, não se evidencia incompatibilidade orçamentária ou financeira com as normas de responsabilidade fiscal previstas nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalta-se que a presente manifestação se restringe aos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da proposição, não substituindo a análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade atribuída à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Dessa forma, no âmbito das atribuições desta Comissão, não se identifica impacto orçamentário-financeiro direto ou criação de nova despesa obrigatória capaz de obstar a regular tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opina favoravelmente à adequação orçamentária, à compatibilidade financeira e à regularidade fiscal do Projeto de Resolução nº 001/2026**, por não identificar criação de despesa pública obrigatória, aumento de encargos financeiros ou repercussão fiscal incompatível com a legislação vigente.

Montes Altos/MA, 27 de outubro de 2026.

Vereador Aécio Aguiar Fonseca
Presidente

Vereador Aristides Dias Aguiar
Relator

Vereadora Letícia Awju Torino Krikati
Secretária